



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

**PROCESSO CONAB N.º 21211.000058/2019-66**

**PREGÃO ELETRÔNICO CONAB Nº 11/2017**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO CONAB Nº: 01/2019**

**TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 01/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB E A EMPRESA REAL SEGURANÇA LTDA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o art. 39 da Lei nº 9.649, de 27/05/98, instituída nos termos do inciso II, art. 19 da Lei nº 8.029, de 12/04/90, alterada pela Lei nº 8.154, de 1990, com seu Estatuto Social da Conab nº 10.102 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28/04/2017, com Sede/Matriz no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, Lote 69, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.461.699/0001-80, e Superintendência Regional Maranhão, localizada na Rua dos Sabiás, Quadra 05, Lotes 4 e 5, Bairro Jardim Renascença, São Luís/MA, CEP 65.075-360, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.461.699/0101-43, Inscrição Estadual nº 12.112.651-0, neste ato representada pela Superintendente Regional, nomeada através da Portaria nº 110, de 28/03/2022, e pelo Gerente de Finanças e Administração, nomeado através da Portaria nº 98, de 03/02/2021, doravante denominada CONAB, e, de outro lado, a entidade empresarial REAL SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.692.482/0001-08, Inscrição Estadual nº ISENTA, Inscrição Municipal nº 00075495-1, estabelecida na Rua Rio Grande do Norte, 1843, Nova Imperatriz, Imperatriz/MA, CEP: 65.919-140, neste ato representada pela sua Sócia-Administradora, conforme Alteração nº 04 do Ato Constitutivo, tendo em vista o que consta no processo nº 21211.000058/2019-66 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005 e da IN SLTI/MPOG nº 02, de 30 de Abril de 2008, e suas alterações, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo CONAB/SUREG/MA nº 01/2019, decorrente do Pregão Eletrônico Conab Sureg/MA nº 11/2017, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar por 239 (duzentos e trinta e nove ) dias, a partir de 07 de junho de 2022, o prazo de vigência contratual, bem como celebrar a repactuação dos valores do referido contrato, conforme previsões contidas nas Cláusulas Segunda e Sexta do Contrato Original, assinado em 07/06/2019, e em conformidade às Convenções Coletivas de Trabalho 2022 que regem as categorias envolvidas no objeto contratual.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO**

2.1. A presente repactuação, requerida pela Contratada com base na Cláusula Sexta do Contrato Original, é fundamentada nas Convenções Coletivas de Trabalho 2022 (datas-base 01/02 e vigências até 31/01/2023) que regem as categorias envolvidas no objeto contratual. Os efeitos dar-se-ão a partir da data da assinatura deste Aditivo, com os seguintes reflexos:

a) preços unitários reajustados – postos diurnos; 12/36 – 8.662,90 (4 postos) ( 8 empregados)

b) preços unitários reajustados – postos noturnos: 12/36 – R\$ 21.144,94 (4 postos) R\$ - 20.304,94 (2 postos) ( 4 empregados) e R\$ 10.572,47 (1 posto) (2 empregados);

c) valor mensal do contrato até **R\$ 97.185,68** (noventa e sete mil cento e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

d) valor mensal do contrato entre **08/06/2022 e 01/02/2023, após repactuação: R\$ 107.818,89** (cento e sete mil oitocentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos).

e) valor da diferença entre “d” e “c”: **R\$ 10.633,21** (dez mil seiscentos e trinta e três reais e vinte e um centavos).

f) valor do retroativo (indenização) a ser pago: R\$ 10.633,21 x (02/2022 a 05/2022) = R\$ 42.532,84 (quarenta e dois mil quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos)

g) valor total do acréscimo contratual (01/02/2022 a 31/01/2023): R\$ 862.551,13 (oitocentos e sessenta e dois mil quinhentos e cinquenta e um reais e treze centavos)

### 3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. A partir da vigência deste Termo Aditivo, a Conab passará a pagar à Contratada os seguintes preços unitários e valores mensais.

LOCALIZAÇÃO DOS POSTOS	TURNO	QTDE. POSTOS	PREÇO UNITÁRIO	VALOR MENSAL
1. SEDE DA REGIONAL (Rua dos Sabiás, Qd. 05, Lotes 04 e 05, Jardim Renascença, São Luís/MA)	Diurno, 12x36	01	8.662,90	8.662,90
	Noturno 12x36	02	10.572,47	21.144,94
2. ENTREPOSTO DE PESCA (Rua Afonso Pena, 447, Centro Histórico, “Portinho”)	Diurno, 12x36	01	8.662,90	8.662,90
	Noturno 12x36	01	10.572,47	10.572,47
3. UA IMPERATRIZ (BR 010, KM 1340, IMPERATRIZ/MA “Bacuri”)	Diurno, 12x36	01	8.662,90	8.662,90
	Noturno 12x36	02	10.152,47	20.304,94
4. UA SÃO LUÍS (BR 135, KM 01, Tirirical, São Luís/MA)	Diurno, 12x36	01	8.662,90	8.662,90
	Noturno	02	10.572,47	21.144,94

	12x36			
RESUMO	Diurno, 12x36	04		34.651,60
	Noturno 12x36	07		73.167,29
VALOR MENSAL DO CONTRATO				107.818,89
VALOR DO CONTRATO POR 08 MESES.				862.551,13

#### 4. **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. Em consonância com a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo Conab nº 01/2019 e com o art. 57, inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência por mais um período de 239 (duzentos e trinta e nove) dias, a contar de 07/06/2022, finalizando, portanto, em 01/02/2023.

#### 5. **CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO ANTECIPADA**

5.1. Será facultado à Conab propor a rescisão antecipada deste Contrato, mediante comunicação prévia com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência.

#### 6. **CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO DE REEQUILÍBRIO**

6.1. Será garantido o direito de análise de reequilíbrio econômico-financeiro, de acordo com a Cláusula Sexta, Subitem 6.8 do Contrato Original, para resguardar direito futuro a repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados no novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, sob pena de preclusão.

#### 7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente Termo Aditivo correrão à conta da Nota de Empenho: 2022NE000146 - UG: 135170; Nota de Empenho 2022NE000009 - UG:135174; Nota de Empenho 2022NE000010 - UG:135460.

#### 8. **CLÁUSULA OITAVA - DO ANTINEPOTISMO**

8.1. É vedado que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, para prevenir e evitar a ocorrência de nepotismo no trabalho, conforme artigo 7º, do Decreto nº 7.203, de 2010.

#### 9. **CLÁUSULA NONA - DA RERRATIFICAÇÃO**

9.1. Ficam rerratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original e dos Termos Aditivos nº 01, 02 e 03 não modificadas por este Termo Aditivo.

#### 10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1. Para a eficácia, a CONAB providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

Por estarem justas e acordadas com todo o exposto, as partes firmam o presente instrumento, em via digital, de disponibilidade constante, diante das testemunhas abaixo identificadas.

São Luís, 01 de junho de 2022



Documento assinado eletronicamente por **FLAMARION GOMES DE OLIVEIRA, Gerente de Área Regional - Conab**, em 01/06/2022, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **STELA TEREZA LEITE GOMES, Usuário Externo**, em 02/06/2022, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MAYANA BARROS DOS SANTOS, Superintendente Regional - Conab**, em 03/06/2022, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **GLEYCIANNE MARTINS CARNEIRO GOUX, Encarregado (a) de Setor - Conab**, em 03/06/2022, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **21979478** e o código CRC **BF55B4B5**.

Referência: Processo nº.: 21211.000058/2019-66

SEI: nº.: 21979478